

1 . PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017

1.2. PROCESSO: Nº 129/2016

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEARH – Departamento de Administração de Recursos Humanos SESMT – Seção de Segurança e Medicina do Trabalho

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pelas Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/93, Acórdão nº 3.301/2015-TCU-Plenário, Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: _01 / _12 /2017

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.6.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio www.comprasnet.gov.br.

1.7. VISITA:

1.7.1. Os interessados em participar da Licitação **PODERÃO** agendar a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, previamente agendadas durante o horário de expediente administrativo, na **Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT**, através do telefone: (0xx11)3643-3755. As visitas deverão ser realizadas até **_30 / _11 /2017**.

1.7.2. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um **Atestado de Visita (conforme ANEXO III deste edital)**, comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

1.7.3. A licitante que realizar a visita deverá apresentar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelo seu representante.

2. OBJETO: Contratação de empresa operadora de planos de assistência à saúde ou seguro saúde para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 3.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 3.1.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 3.1.3. ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE VISITA
- 3.1.4. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15
- 3.1.5. ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
- 3.1.6. ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

c) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

d) Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

e) Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

f) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

g) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;

k) Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;

l) Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

m) Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

n) Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

o) Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

p) Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

p.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

p.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

p.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

q) Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

- r) Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;
- s) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária); e
- u) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante assinalará “sim” ou não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital

5. DA HABILITAÇÃO

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

5.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

5.1.1. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

5.1.2. Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, a licitante deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas;

5.1.3. Nas situações em que não houver meio de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** no cadastro do SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões (art. 25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005), poderão ser exigidos os documentos do item **5.2.1**.

5.2. A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

5.2.1. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

5.2.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição no CRM - Conselho Regional de Medicina em nome da empresa licitante, com validade na data da apresentação das propostas, conforme Resolução nº 1.971/2011 do CFM - Conselho Federal de Medicina;
- b) Registro da operadora junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, conforme o disposto no inciso XXII do art. 4º da Lei 9.961/00.
- c) Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestados emitidos em **nome da empresa licitante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de assistência médico-hospitalar.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

c.1) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, será comprovada através de atestados que demonstrem a capacidade para prestar serviços de assistência médico-hospitalar, correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do quantitativo de vidas previstas no certame, ou seja: 507 (quinhentas e sete).

c.1.1) a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;

c.1.2) No caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.

d) Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que, sendo vencedora do certame, apresentará antes da celebração do contrato, conforme o Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário, os seguintes documentos complementares, em atendimento ao item 11.4.1. do Edital:

d.1.) Declaração relacionando a rede credenciada, demonstrando cumprimento à exigência de rede constante no Termo de Referência, conforme anexo I.

e) Atestado de visita, CASO TENHA SIDO REALIZADA, conforme ANEXO III.

f) Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de São Paulo-SP, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Paulo-SP, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência.

5.1.1. Habilitação Econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).

- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 02/2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As licitantes deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), conforme item **b**, sendo que se apresentarem índice, em quaisquer das fórmulas acima, inferiores ao resultado estabelecido estarão inabilitadas.

c.2.) Comprovação de ter a licitante, no último balanço patrimonial exigível, capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 1.358.805,41 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e um centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global anual estimado da contratação.

- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

d.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

<p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
---	--------------------------------------	---------------------

d.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

d.3.1) por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d.4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital - ECD - do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.

e) Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2017), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

f) As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DEFIC – Departamento Financeiro e Contábil da CEAGESP, para as devidas ratificações.

5.2.2.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.3.1.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

5.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.

5.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.3.2. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e
- d) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- e) no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 38, inciso I, da lei nº 13.303/2016.

5.3.3. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado os caso em que a licitante tenha se declarado **como ME ou EPP, e tenha o direito de se utilizar** dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006.

6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelas licitantes, com o respectivo anexo, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Os anexos serão exigidos somente na sessão pública do COMPRASNET, na fase de aceitação da proposta vencedora.

6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.2.1. As licitantes deverão apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” com as especificações dos serviços ofertados, descritas neste edital e seus anexos.

6.3. O preço deverá ser proposto em valor total global, em moeda nacional, contendo

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

a descrição do serviço ofertado de acordo com especificações e solicitações contidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.4. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

6.4.1. No valor cotado, quando a licitante for domiciliado fora do Estado de São Paulo, **deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor**, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O **diferencial será descontado da fatura**.

6.5. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo Pregoeiro(a) designado para o evento, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Da Classificação das Propostas

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

7.4.1. O Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.

7.4.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4.2.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a).

7.4.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

7.5. Dos Lances

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.5.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.5.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.5.6. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro(a).

7.5.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.9. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

7.5.9.1. Somente poderá ocorrer a exclusão por inexecuibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

7.6. Da Desconexão do Pregoeiro(a)

7.6.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. No caso de desconexão do Pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

7.7. Da Negociação

7.7.1. Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.1.3. O Pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.1.3.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

7.7.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.7.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

previstas neste Edital.

7.7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8. Da Aceitabilidade da Proposta

7.8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.8.1.1. Só serão aceitas as propostas que contemplem o valor global, se compatível ou inferior ao fixado pela CEAGESP.

7.8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.8.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando a licitante convocada para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço.

7.8.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;

7.8.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a)** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f)** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- g)** Estudos setoriais;

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

- h) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

7.8.6. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.

7.8.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.8. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

7.8.9. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.

7.8.10. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro(a) solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.8.11. O Pregoeiro(a) fixará prazo à licitante para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

7.9. Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.9.1. Superada a fase de classificação, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da habilitação das licitantes através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **item 5.2**.

7.9.2. Além dos documentos relacionados no item **7.9.1**, como condição de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará no sistema se a licitante respondeu afirmativamente as condições estabelecidas nos itens **4.6.2 à 4.6.6** do edital.

7.9.3. Os documentos que **não** estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados via *e-mail*: selic@ceagesp.gov.br **no prazo de 2 (duas) horas**. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via *e-mail*, deverão ser apresentados em original ou por

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

cópia autenticada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a aprovação da documentação habilitatória pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9.3.1. Sob pena de inabilitação, **os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais** para conferência e autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou de sua equipe; estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.9.3.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.

7.9.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.4. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

7.9.4.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

7.9.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7.9.5. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no **item 5.2** o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão informando no “chat” o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.

7.9.6. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.9.7. A licitante deverá apresentar, no prazo máximo fixado pelo(a) Pregoeiro(a),

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

de acordo com o **item 7.8.11**, Proposta Comercial, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

7.9.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.10. Dos Recursos

7.10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.10.2. O Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

7.10.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

7.10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

7.10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

7.10.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

7.10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10.8. A decisão do Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

7.10.9. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

7.11. Do Registro dos Atos da Sessão

7.11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

7.11.2. Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP**.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

8.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de Contrato com a **CEAGESP**.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, através do e-mail selic@ceagesp.gov.br.

9.2. O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 24 horas.

9.2.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail selic@ceagesp.gov.br.

9.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link **Acesso Livre > Pregões > Agendados**, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

10.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos

11.1.1. A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da Ordem de Serviço emitida pela **CEAGESP**.

11.1.2. Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 12**, deste edital.

11.1.3. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

11.2. Da documentação Complementar para Assinatura do Contrato:

11.2.1. Após a publicação do Ato homologatório no Diário Oficial da União, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação complementar constante no item 11.2.3. diretamente na SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, EDSÉD III – Prédio da Diretoria – 2º andar, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, São Paulo - SP.

11.2.1.1. O prazo estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 5(cinco) dias úteis, mediante pedido formal da licitante vencedora, encaminhado à SEAGE - Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos da Ceagesp, através do e-mail seage@ceagesp.gov.br.

11.2.2. Os documentos complementares serão encaminhados à área demandante para que se proceda a avaliação de sua conformidade com o Edital e Especificações Técnicas.

11.2.2.1. Após a avaliação, deverá ser expedido um parecer, no qual a área demandante informará se a licitante vencedora do certame atendeu os requisitos solicitados para qualificação técnica mencionadas no item 11.2.3.

11.2.3. A documentação complementar resume-se em:

a) Declaração original, com firma reconhecida, emitida pela empresa vencedora, relacionando a rede credenciada e demonstrando cumprimento à exigência de rede constante no Termo de Referência, conforme anexo I.

11.3.1. Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar os documentos elencados abaixo, **os documentos deverão ser apresentados em**

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:

- a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Dados do responsável legal (*nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF*), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- c) Indicação (*com qualificação completa*), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- d) Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
- e) A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo IV do edital; e
- f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da CEAGESP e às normas correlatas, conforme modelo Anexo V do edital.

11.4. Da Vedação ao Nepotismo

11.4.1. É proibido à Contratada alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

11.4.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- 12.1.A.** não aceitar e/ou retirar a ordem de serviço, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.B.** apresentar documentação falsa;
- 12.1.C.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.D.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.E.** não mantiver a proposta;
- 12.1.F.** cometer fraude fiscal;
- 12.1.G.** comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.H.** não apresentar a documentação complementar exigida no item 11.2.3, no prazo estipulado no item 11.2.1.

12.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta comercial, caso não ocorra o atendimento do item 11.2.3 do Edital;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

12.1.3. As sanções previstas nos incisos “a” e “d” do item 12.1.2. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

12.1.4. As sanções estabelecidas no inciso “d” do item 12.1.2. é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.

12.1.5. As sanções previstas no inciso “d” do item 12.1.2. poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.

12.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.1.10. Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATANTE, as multas contratuais que tenham sido impostas à CONTRATADA, considerando-se que:

12.1.10.1. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.1.10.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.1.11. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- (A)** multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa; e
- (B)** publicação extraordinária da decisão condenatória.

12.1.12. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

12.1.13. A aplicação da sanção prevista no item 12.1.11. será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

12.1.14. A aplicação das sanções previstas no item 12.1.11. não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

12.1.15. Na hipótese da letra A do item 12.1.11., caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

12.1.16. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

12.1.17. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

12.2. Da Cumulação de Sanções

12.2.1. As sanções de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** e do **SICAF** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e nos casos em que der causa à rescisão do contrato facultada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação administrativa encaminhada pela CEAGESP.

12.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

12.3.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.3.2. Sem prejuízo da multa, será eliminada do certame, a licitante que não apresentar a documentação complementar estabelecida no item 11.4.3. do edital, e, na sequência convocadas as licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

13.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

13.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

13.5. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 17 de novembro de 2017.

**CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO
PAULO**

Maria Valdirene R.S.Carlos
Pregoeira

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--	---------------------

**ANEXO I
PROCESSO Nº 129/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE AMBULATORIAL, HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS E APOSENTADOS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa destinada à prestação de serviços de plano de saúde ambulatorial, hospitalar com obstetrícia, destinados ao grupo atual de funcionários ativos e aposentados e seus respectivos dependentes e três agregados com abrangência Nacional, para atendimento em rede própria, credenciada ou livre escolha na modalidade “Pré-Pagamento Compulsório com limite técnico de 70% (setenta por cento)”, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 03/06/1998 (“Lei nº 9.656/98”), que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

1.1.1 Os agregados são dependentes de funcionários ativos admitidos até 15/02/1998 e poderão manter os pais como dependentes enquanto não possuírem outros dependentes legais.

1.2. A prestação de serviços deverá ser executada de forma a garantir níveis excelentes de qualidade, cabendo à CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos (humanos, materiais e financeiros), visando garantir a melhor assistência médico hospitalar aos BENEFICIÁRIOS da CEAGESP e seus respectivos dependentes.

1.3. Os beneficiários serão atendidos em rede nacional exclusiva (própria), credenciada, referenciada, conveniada ou de livre escolha, em todo o país; farão jus a consultas em consultórios particulares, exames complementares, serviços auxiliares, remoções e internações hospitalares.

1.3.1 Em caso de atendimento de livre escolha, o beneficiário será ressarcido do valor estabelecido na tabela da CONTRATADA observando-se o procedimento correspondente (reembolso).

1.3.2. O reembolso deverá ser calculado em moeda (R\$ 0,50) X índice multiplicador (100) X fatores multiplicadores de: 1x (uma vez) para o Plano Básico, 2x (duas vezes) para o Plano Intermediário, 3x (três vezes) para o Plano Superior I, 6x (seis vezes) para o Plano Superior II e, 8x (oito vezes) para o Plano Superior III.

1.3.3. Se os documentos apresentados não possibilitarem a análise técnica necessária para o reembolso, a CONTRATADA poderá solicitar documentos ou informações complementares.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a cobertura de atendimento sem carência de todos os BENEFICIÁRIOS da atual carteira da CEAGESP a partir das 0h (zero) do início da vigência do contrato (definido pela CEAGESP).

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

2. BENEFICIÁRIOS DO PLANO

2.1. São BENEFICIÁRIOS TITULARES:

- a)** funcionários da CEAGESP;
- b)** ex-funcionários aposentados, cuja permanência no tipo de plano de saúde será definida de acordo com os critérios de responsabilidade exclusiva da CEAGESP.

2.2. São BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES:

a) aqueles que possuem vínculo com os BENEFICIÁRIOS TITULARES, igualmente sujeitos a inscrição, definidos de acordo com os critérios da CEAGESP, considerando:

- a.1)** cônjuge, companheiro, companheira, inclusive do mesmo sexo;
- a.2)** três agregados conforme estabelecido no item 1.1 e 1.1.1.
- a.3)** filhos (as) naturais ou adotivos até 21 (vinte e um) anos;
- a.4)** filhos (as) naturais ou adotivos até 24 (vinte e quatro) anos, quando comprovadamente universitários;
- a.5)** filhos (as) portadores (as) de invalidez comprovada, com dependência econômica e enquanto perdurar a situação;
- a.6)** tutelados (as) até 18 (dezoito) anos com a devida comprovação judicial;
- a.7)** curatelados (as) com a devida comprovação judicial.

2.3. A CONTRATADA declara estar ciente da relação inicial dos BENEFICIÁRIOS, constantes neste Memorial Descritivo, na qual constará a especificação do tipo de plano de saúde que será disponibilizado para cada BENEFICIÁRIO e respectivo(S) DEPENDENTE(S), bem como se compromete a assumir a carteira atual em sua totalidade.

2.4. A CEAGESP poderá alterar o cadastro dos BENEFICIÁRIOS, a qualquer tempo, desde que mediante comunicação prévia por escrito à CONTRATADA, nas seguintes situações:

- a)** inclusão nos casos de admissão, nascimento ou comprovação de filiação, casamento/união estável;
- b)** exclusão nos casos de desligamento, falecimento ou transferência de Unidade Operacional já coberta por outra operadora;
- c)** “upgrade” no padrão de plano por ocasião de alteração de cargo, ou upgrade sem carência até 60 dias da assinatura do contrato e 30 dias antes do aniversário do contrato;

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

- d) “downgrade” no padrão de plano, em casos isolados, sem opção de reversão desta condição.

2.5. A CEAGESP comunicará à CONTRATADA, por meio digital, a inclusão de novos BENEFICIÁRIOS e seus dependentes, os quais deverão ter atendimento imediato, a partir do recebimento da respectiva comunicação pela CONTRATADA.

2.6. Os recém-nascidos, filhos universitários e funcionários que retornarem de licença sem remuneração, terão direito ao atendimento sem carência, devendo a CEAGESP comunicar à CONTRATADA a sua inclusão em até 30 (trinta) dias do fato gerador (nascimento, matrícula em curso superior ou retorno ao trabalho após licença sem remuneração).

2.7. A CEAGESP também comunicará à CONTRATADA, por meio digital, as exclusões de BENEFICIÁRIOS, que deverão ser acatadas no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus posteriores à solicitação da exclusão.

3. TIPOS DE PLANO

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo quatro padrões de planos de saúde, com as seguintes acomodações:

- a) BÁSICO – Quarto coletivo;
- b) INTERMEDIÁRIO – Quarto privativo;
- c) SUPERIOR I– Quarto privativo;
- d) SUPERIOR II– Quarto privativo;
- e) SUPERIOR III– Quarto privativo;

3.2. Ficam certos que, havendo indisponibilidade do leito hospitalar, no padrão de plano de direito do beneficiário, nos estabelecimentos da rede credenciada da CONTRATADA, é garantido aos BENEFICIÁRIOS o acesso às acomodações, em nível superior, sem ônus adicional, conforme determinação do artigo 33 da Lei nº 9.656/98.

3.3. Os BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES sempre acompanharão o mesmo padrão de plano que os TITULARES, conforme critérios definidos pela CEAGESP.

4. CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

4.1. A CONTRATADA fornecerá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Termo de Início dos Serviços, aos BENEFICIÁRIOS da CEAGESP, regularmente inscritos, Cartão de Identificação, referente ao padrão de plano de saúde a qual pertencem, cuja apresentação, acompanhada do documento de identidade oficialmente reconhecido, assegurará a fruição dos direitos e vantagens desta contratação.

4.1.1. Estes cartões deverão ser entregues na Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 – Vila Leopoldina – São Paulo – SEDEP – Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, por família e em ordem alfabética do titular;

4.2. Para cada novo BENEFICIÁRIO inscrito no plano, deverá ser emitido o referido

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

Cartão de Identificação, o qual deverá ser encaminhado a CEAGESP, sem qualquer ônus, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis de sua solicitação.

4.3. Nos casos de perda, roubo, furto, danificação ou demissão, a CEAGESP comunicará a CONTRATADA para que seja providenciado o cancelamento do Cartão de Identificação, devendo esta, quando for o caso emitir segunda via.

5. SERVIÇOS COBERTOS

5.1. Todos os serviços cobertos pelo plano do BENEFICIÁRIO deverão estar disponíveis na Capital, Grande São Paulo e Cidades do Interior do Estado de São Paulo e Federais (Item 18 do Memorial Descritivo).

5.1.1. Na inexistência de rede credenciada em algumas das cidades, o BENEFICIÁRIO deverá se deslocar para a cidade mais próxima, que tenha o recurso disponível.

5.2. Estão cobertas as doenças constantes na CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, versão 10, da Organização Mundial de Saúde e todos os procedimentos médicos anexo a Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar nº 387, de 28/10/2015 ou legislação que a substitua.

5.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, prestar todos os serviços pertinentes ao rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar (“ANS”) vigente, e adicionais previstos nos planos contratados, inclusive cumprindo os prazos máximos para atendimento conforme Resolução Normativa nº 259, Art. 3º.

5.4. Serão cobertas as despesas efetuadas com os serviços médico-hospitalares relacionados no rol de Procedimento Médicos na rede credenciada, instituídos pela ANS, no tratamento das doenças codificadas na Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde;

5.5. Serão cobertos os Atendimento nos casos de Acidente de Trabalho.

6. RECURSOS CREDENCIADOS

6.1. Para a prestação de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar hospitais gerais, maternidades, prontos-socorros, laboratórios, consultórios e/ou clínicas médicas, atendimentos de terapias, credenciados na Capital, Grande São Paulo, Cidades do Interior do Estado de São Paulo e Federais. Na inexistência de rede credenciada em algumas das cidades descritas, o BENEFICIÁRIO se deslocará para a cidade mais próxima.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

6.1.1. Laboratórios

6.1.1.1. Para atendimento aos planos BÁSICO, INTERMEDIÁRIO, SUPERIOR I e II e SUPERIOR III, a CONTRATADA deverá disponibilizar Laboratórios/Diagnósticos credenciados, compreendendo, no mínimo, os abaixo relacionados na Capital, Grande São Paulo, Cidades do Interior do Estado de São Paulo e Federais ou outros laboratórios equivalentes ou superiores aos relacionados em conformidade com o Acórdão nº 1287/2011 – TCU Plenário, respeitada a quantidade estabelecida, a critério da área técnica da CEAGESP, conforme item 6.2, página 33 deste anexo I.

Plano BÁSICO	Plano INTERMEDIÁRIO (Além da rede Credenciada do plano Básico)	Plano SUPERIOR I e II (Além da rede credenciada do plano Básico e Intermediário)	Plano SUPERIOR III (Além da rede credenciada do plano Básico e Intermediário, Superior I e II)
<ul style="list-style-type: none"> • A+ • Cura • Hermes Pardini (Digimagem); • Lavoisier; • NASA. 	<ul style="list-style-type: none"> • CDB; • Delboni Auriemo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Laboratório Salomão e Zoppi 	<ul style="list-style-type: none"> • Laboratório Fleury

6.1.1.2. Os recursos são cumulativos, portanto, os BENEFICIÁRIOS do Plano Superior III, poderão utilizar também os recursos do Plano SUPERIOR I e II, intermediário e Básico. Os beneficiários do Plano Superior I e II poderão utilizar também os recursos discriminados no Plano INTERMEDIÁRIO e do BÁSICO; os BENEFICIÁRIOS do Plano INTERMEDIÁRIO poderão utilizar também os recursos discriminados do Plano BÁSICO.

6.1.1.3. Deverá ser assegurado o atendimento nos referidos Laboratórios, de acordo com o plano de cada BENEFICIÁRIO, os exames e procedimentos constantes no rol da ANS, sem nenhum ônus adicional.

6.1.2. Hospitais

6.1.2.1. Para atendimento aos planos BÁSICO, INTERMEDIÁRIO e SUPERIORES relativos aos serviços hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar Hospitais credenciados, compreendendo, no mínimo, para o Estado de São Paulo, os abaixo relacionados ou outros hospitais equivalentes ou superiores aos relacionados em conformidade com o Acórdão nº 1287/2011- TCU - Plenário, respeitada a quantidade estabelecida, a critério da área técnica da CEAGESP, conforme item 6.2, página 33 deste anexo I.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

Plano BÁSICO	Plano INTERMEDIÁRIO (Além da rede credenciada ao Plano Básico)	Plano SUPERIOR I (Além das redes credenciadas dos Planos Básico e Intermediário)	Plano SUPERIOR II e III (Além das redes credenciadas dos Planos Básico, Intermediário e superior I)
<p>Hospital e maternidade São Camilo (unidade Ipiranga e unidade Santana);</p> <p>Hospital Santa Isabel;</p> <p>Hospital Bandeirantes;</p> <p>Hospital Santa Marcelina;</p> <p>Rede D'Or ABC (Hospital Assunção);</p> <p>IBCC (Instituto Brasileiro do controle doo Câncer).</p> <p>INCOR.</p> <p>Hospital Beneficência Portuguesa.</p> <p>Hospital A. C. Camargo.</p> <p>Hospital São Paulo.</p> <p>Hospital do Rim e Hipertensão.</p> <p>Hospital Metropolitano Lapa.</p> <p>Hospital Nipo Brasileiro.</p> <p>Hospital Santa Cruz.</p> <p>Hospital Dante</p>	<p>Rede D'Or (Hospitais São Luiz Anália Franco, São Luiz Morumbi, Itaim, Jabaquara, Vila Lobos);</p> <p>Hospital e Maternidade São Camilo (Unidade Pompéia);</p> <p>Hospital e Mat. Santa Joana;</p> <p>Hospital Paulistano;</p> <p>Hospital Alvorada (Moema);</p> <p>Hospital Vitória;</p> <p>Hospital Edmundo Vasconcelos;</p> <p>Hospital e Maternidade Pró-Matre Paulista;</p> <p>Hospital Santa Catarina;</p>	<p>HCOR - Hospital do Coração;</p> <p>Hospital Samaritano;</p> <p>Hospital Nove de Julho;</p> <p>Hospital Infantil Sabará</p>	<p>Hospital Oswaldo Cruz;</p> <p>Hospital Albert Einstein (com retaguarda)</p> <p>Hospital Sírio Libanês (com retaguarda)</p>

<p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
--	---	----------------------------

Pazzaneze. CEMA Hospital N. Sra de Fátima (Osasco) Hospital Cruzeiro do Sul (Osasco) Hospital Sino Brasileiro (Osasco) Hospital Assunção (São Bernardo do Campo) Hospital e Maternidade Dr. Christovão da Gama (Santo André) Hospital e Maternidade Brasil (Sto André)			
---	--	--	--

6.1.2.2. Os recursos são cumulativos, portanto, os BENEFICIÁRIOS do Plano Superior III, poderão utilizar também os recursos do Plano SUPERIOR I e II, intermediário e Básico. Os beneficiários do Plano Superior I e II poderão utilizar também os recursos discriminados no Plano INTERMEDIÁRIO e do BÁSICO; os BENEFICIÁRIOS do Plano INTERMEDIÁRIO poderão utilizar também os recursos discriminados do Plano BÁSICO.

6.1.3. Serviços Ambulatoriais Cobertos

- a)** Consultas: cobertura de consultas médicas realizadas por profissionais legalmente habilitados em especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, credenciados pela CONTRATADA, disponibilizados no Guia Médico do plano contratado. A consulta será marcada diretamente pelo BENEFICIÁRIO junto ao médico credenciado, observando o seu horário de atendimento;
- b)** Serviços de apoio diagnóstico e tratamentos realizados em ambulatório ou consultório;
- c)** Procedimentos ambulatoriais (inclusive as cirurgias ambulatoriais), mesmo quando realizadas em ambulatórios de hospital, desde que não caracterizem internação;

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

- d) Procedimentos ambulatoriais que necessitam de anestesia local, sedação ou bloqueio, quando realizados em ambulatório;
- e) Procedimentos considerados especiais:
- e.1) Hemodiálise e diálise peritoneal;
 - e.2) Quimioterapia ambulatorial;
 - e.3) Radioterapia (cobalto terapia, cesioterapia, eletroterapia, etc.);
 - e.4) Hemoterapia ambulatorial;
 - e.5) Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais;
 - e.6) Tratamento em regime de hospital-dia, (diretrizes);
 - e.7) Tratamento para doenças infecto-contagiosas, inclusive AIDS;
 - e.8) Vasectomia e Laqueadura tubária laparoscópica ou não (observar Diretriz de Utilização da ANS).
 - e.9) Remoção inter-hospitalar;
 - e.10) Dermolipectomia para correção de abdome em avental após tratamento de obesidade mórbida;
 - e.11) Implante de Córdio-Desfibrilador Implantável - Cdi (Inclui Eletrodos e Gerador);
 - e.12) Demais procedimentos previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS vigente à época do evento, observadas as diretrizes de utilização, quando houver, coberturas, os limites e as exclusões contratuais.

6.1.4. Internação Hospitalar

- a) Cobertura de internações hospitalares (Clínica Médica, Cirúrgica e Maternidade), inclusive em UTI/CTI, sem limitação de prazo, valor máximo e quantidade;
- b) Os recém-nascidos terão direito às diárias de berçário e UTI/CTI pelo período de até 30 (trinta) dias, contados da data de nascimento, desde que o parto esteja coberto por esta contratação;
- c) Serviço auxiliar de diagnóstico e tratamento;
- d) Honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação para o BENEFICIÁRIO;
- e) Fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, sessões de quimioterapia e radioterapia, realizadas durante o período de internação;
- f) Toda e qualquer taxa, comprovadamente necessária, incluindo os materiais utilizados;
- g) Cirurgias, mesmo aquelas passíveis de realização em consultório, quando, por imperativo clínico, necessitem ser realizadas durante a internação hospitalar, como, por exemplo, as cirurgias odontológicas buco-maxilo-facial;
- h) Todos os procedimentos considerados especiais, cuja necessidade esteja

<p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
---	--------------------------------------	---------------------

relacionada à continuidade de assistência prestada em regime de internação hospitalar, como por exemplo:

- h.1)** Hemodiálise e diálise peritoneal;
- h.2.)** Quimioterapia;
- h.3)** Radioterapia (megavoltagem, cobalto terapia, radio moldagem, radio implante braquiterapia);
- h.4)** Hemoterapia;
- h.5)** Nutrição parenteral e enteral;
- h.6)** Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
- h.7)** Embolizações e radiologia intervencionistas;
- h.8)** Exames pré-anestésicos e pré-cirúrgicos;
- h.9)** Fisioterapia;
- h.10)** Cirurgia plástica reconstrutiva de mama para tratamento de mutilação decorrente de câncer; dermolipectomia abdominal em consequência de tratamento clínico para obesidade mórbida ou após cirurgia de redução do estômago;
- h.11)** Acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio dos pacientes submetidos a qualquer tipo de transplante.

i) Acomodação e refeição fornecida pelo hospital à acompanhante do BENEFICIÁRIO menor de 18 (dezoito) anos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e com deficiência, exceto no caso de internação em UTI ou similar, limitado a um acompanhante por BENEFICIÁRIO, nas mesmas condições da cobertura do plano do BENEFICIÁRIO TITULAR, de acordo com os Estatutos da Criança e do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

6.1.4.1. Nos casos de urgência e emergência, observadas as regras do subitem 6.1.7 deste Memorial Descritivo, os BENEFICIÁRIOS serão internados mediante a apresentação do Cartão de Identificação da CONTRATADA e de acordo com plano de cada BENEFICIÁRIO.

6.1.5. Assistência Domiciliar

6.1.5.1. Tratamento médico necessário para pacientes com alta médica hospitalar, cuja recuperação seja recomendada em ambiente domiciliar, conforme análise técnica, por meio dos mecanismos de regulação da operadora.

6.1.6. Remoções

6.1.6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de remoção (terrestre ou aérea) do paciente, quando comprovadamente necessária e justificada através do relatório do médico assistente, desde que de Hospital para Hospital.

6.1.7. Urgência e Emergência

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

6.1.7.1. A CONTRATADA assegurará atendimento de urgência/emergência aos BENEFICIÁRIOS, inclusive aqueles que estejam fora da área de abrangência definida neste Memorial Descritivo.

6.1.7.2. Nos casos de urgência/emergência em que não for possível a utilização dos recursos credenciados no Plano de Saúde, ou na eventualidade de internação no Sistema Único de Saúde (SUS), a CONTRATADA, assim que comunicada, deverá providenciar a remoção para recursos disponíveis em sua rede própria ou credenciada, após definição do médico sobre o estado de saúde do BENEFICIÁRIO e liberação do traslado.

6.1.8. Cobertura de Transplantes

6.1.8.1. A CONTRATADA garantirá aos BENEFICIÁRIOS da CEAGESP a cobertura de transplantes, bem como todas as despesas de procedimentos vinculados, conforme legislação vigente.

6.1.8.2. Fica esclarecido que os procedimentos de transplante estão submetidos à legislação específica vigente, em especial à Lei nº 9.434/97, o Decreto nº 2.268/97, e a Portaria nº 3.407/98, expedida pelo Ministério da Saúde, em 05/08/1998, desde que não seja conflitante com o regime de contratação e prestação de serviços de que trata a Lei nº 9.656/98.

6.1.8.3. Os BENEFICIÁRIOS da CEAGESP candidatos a transplantes de órgãos provenientes de doador falecido, conforme legislação específica, deverão, obrigatoriamente, estar inscritos em uma das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos – CNCDOs e sujeitar-se-ão aos critérios legais de espera e de seleção.

6.2. Os hospitais e laboratórios credenciados pela Contratada deverão ser de 1ª. Linha, com níveis de qualidade equivalentes ou superiores aos descritos nos quadros dos itens 6.1.1.1 e 6.1.2.1, de acordo com o Acórdão 1.287/2011 – TCU – Plenário, cuja análise e diligência serão realizadas pela área técnica da CEAGESP.

7. SERVIÇOS NÃO COBERTOS

7.1. Não serão cobertos por essa contratação, os seguintes procedimentos:

- a)** Internações hospitalares, tratamento ambulatoriais, exames diagnósticos, terapias e consultas médicas realizadas por profissionais de especialidades não reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;
- b)** Tratamentos clínicos ou cirúrgicos não éticos;
- c)** Serviços prestados por cuidadores (profissionais de enfermagem ou não), em caráter particular;
- d)** Procedimentos de diagnose e tratamento de medicina ortomolecular;
- e)** Cirurgias plásticas, implantes estéticos, tratamento clínico ou cirúrgico, com finalidade estética ou social, mesmo que justificados por algum órgão ou membro, alterados em razão de acidente pessoal ocorrido na vigência desta contratação;
- f)** Tratamentos de senilidade, rejuvenescimento e tratamentos em clínica de emagrecimento;
- g)** Repouso, convalescença e suas conseqüências decorrentes de procedimentos não autorizados pela ANS;
- h)** Medicamentos e materiais cirúrgicos, exceto aqueles utilizados durante o regime de

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

internação hospitalar / assistência domiciliar ou atendimento ambulatorial do BENEFICIÁRIO;

- i)** Investigações diagnósticas eletivas, o denominado “check-up”;
- j)** Aluguéis de equipamentos e aparelhos, exceto aqueles necessários em regime de internação hospitalar / assistência domiciliar, tais como: respirador, cama hospitalar, cadeira de rodas, muletas, andador e qualquer outro com a mesma finalidade;
- k)** Despesas extras relacionadas com o atendimento médico-hospitalar, durante internação, tais como: jornais, TV, telefone, alimentação de acompanhante, estacionamento e frigar;
- l)** Remoções para tratamentos clínicos, cirúrgicos ou procedimentos diagnósticos não cobertos pelo Plano de Assistência Médico Hospitalar da CEAGESP;
- m)** Tratamentos relacionados com infertilidade, através das diversas modalidades de inseminação artificial;
- n)** Tratamentos odontológicos de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de acidentes pessoais, exceto as internações para cirurgia buco-maxilo-facial;
- o)** Tratamento em estâncias hidrominerais, climáticas ou “SPAS”;
- p)** Tratamento clínico e cirurgias experimentais, exames e medicamentos ainda não reconhecidos pelo Ministério da Saúde e/ou Conselho Federal de Medicina;
- q)** Cirurgias para mudança de sexo e impotência sexual;
- r)** Consultas ou atendimentos médicos ou odontológicos domiciliares, mesmo em caráter de urgência ou emergência;
- s)** Aviamentos de óculos, lentes e aparelhos de surdez;
- t)** Fornecimentos de órteses, próteses e seus acessórios, não ligados ao ato cirúrgico ou para fins estéticos, destinados aos BENEFICIÁRIOS e DEPENDENTES.

8. PRAZO E DENÚNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data do Início da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até completar o total de 05 (cinco) anos de vigência.

8.1.1. A presente contratação poderá ser denunciada pelas partes, após permanência mínima de 12 (doze) meses, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que seja devida à parte denunciante a imposição de qualquer multa.

8.1.2. A CONTRATADA deverá manter liberada, durante o período de denúncia, o procedimento de inclusões, exclusões, transferências e alterações de BENEFICIÁRIOS aos planos contratados, e garantir o atendimento sem carência dos BENEFICIÁRIOS durante o período de denúncia.

8.2. Os BENEFICIÁRIOS da CEAGESP terão direito à utilização dos serviços objeto do presente Memorial Descritivo a partir da data de início de vigência da presente contratação, bem como quando de sua transferência de Unidade, oriundos de outra(s) operadora(s) na ocasião da transferência a qualquer tempo, não se aplicando à presente os prazos de carência relacionados no inciso V do art. 12 da Lei nº 9.656/98 e posteriores alterações.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

9. PREÇOS

9.1. A CEAGESP pagará a CONTRATADA, mensalmente:

9.1.1. o valor do prêmio por padrão de plano, multiplicado pela quantidade de BENEFICIÁRIOS existente no aludido mês, sendo que as inclusões, exclusões, transferências e alterações deverão ser cobradas na modalidade pro rata.

9.1.1.1. No preço mencionado acima deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos e encargos, contribuições fiscais ou para fiscais, previdenciárias ou trabalhistas, bem como todos os custos diretos e indiretos de demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços pela CONTRATADA.

9.2. Não deverá ser cobrada a emissão da 1ª via da Carteira de Identificação, seja na implementação, inclusão ou transferência de BENEFICIÁRIO de plano.

9.3. Os valores previstos no subitem 9.1.1.1 do item 9.1 supra não poderão ultrapassar o valor máximo anual da presente contratação conforme previsto na Planilha Proposta Comercial (Anexo I do Instrumento Convocatório).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de boleto bancário em favor da CONTRATADA, mensalmente, no dia 15 do mês, após o recebimento das Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas – NFS-e e/ou Faturas, da qual deverão constar os dados bancários completos, o número e data da presente contratação, quantidade de BENEFICIÁRIOS por plano.

10.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar juntamente às Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas – NFS-e e/ou Faturas, em meio digital, relatório contendo número de BENEFICIÁRIOS por padrão de plano e respectiva Unidade Operacional da CEAGESP.

10.2. A não apresentação da documentação mencionada no item 10.1, assegura a CEAGESP o direito de reter o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até o efetivo cumprimento, sem que caiba à CONTRATADA qualquer correção ou juros relativos ao período em que os pagamentos estiveram retidos.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço Eletrônica(s) – NFS-e e/ou Fatura(s) deverá(ão) ser emitidas em nome da CEAGESP – Cia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (CNPJ nº 62.463.005/0001-08 e Inscrição Estadual nº 111.350.904.113) e entregue(s) na Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 – Vila Leopoldina – São Paulo – SEDEP – Seção de Desenvolvimento de Pessoal.

10.4. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço Eletrônica(s) – NFS-e e/ou Fatura(s), recusa de aceitação de serviços pela CEAGESP ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma a CEAGESP, o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis, sem que caiba à CONTRATADA

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

qualquer correção ou juros relativos ao período em que os pagamentos estiveram suspensos.

10.5. Nenhuma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e e/ou Fatura poderá ser negociada com instituição de crédito, assim como não será permitida a cessão dos direitos creditórios.

10.6. A CEAGESP poderá comunicar os valores apontados como indevidos pela SEDEP – Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, administrador desta contratação, sendo que o valor indevido deverá ser restituído à CEAGESP.

10.7. O(s) pagamento(s) não isentará(ão) a CONTRATADA das responsabilidades desta contratação, quaisquer que forem, nem implicará aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

11. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

11.1. A CONTRATADA, exceto a companhia seguradora, deverá destacar, mensalmente, no corpo das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas pela prestação dos serviços objeto desta contratação, o montante relativo Imposto sobre Serviços – ISS, à alíquota correspondente ao serviço prestado.

11.2. A CEAGESP, na qualidade de responsável tributário, efetuará a retenção e recolhimento do ISS dentro prazo estipulado pela legislação específica.

11.3. Na hipótese de a CONTRATADA deixar de fornecer a CEAGESP a informação relativa ao montante do tributo elencado no item 11.1 e havendo o seu recolhimento tardio por parte da CEAGESP, em virtude deste fato ficará a CONTRATADA responsável pelo pagamento de todos os encargos patrimoniais e consequências decorrentes do descumprimento.

12. REAJUSTE

12.1. O preço ofertado, estabelecido no item 9.1 acima e constante da Proposta Comercial apresentada na licitação que dará origem a esta contratação, será reajustado, anualmente, segundo o índice de Variação dos Custos Médico-Hospitalares (VCMH) apurado pela CONTRATADA, e reajuste técnico por sinistralidade quando ultrapassar o limite técnico estabelecido de **70%**, conforme item 1.1 deste Memorial Descritivo.

12.1.1. A CONTRATADA informará à CEAGESP, em até 60 (sessenta) dias de antecedência, o índice de Variação dos Custos Médico-Hospitalares (VCMH) e índice técnico por sinistralidade que tiver apurado, acompanhado dos estudos e demonstrativos que compuseram sua definição.

12.1.2. Para fins de reajuste não se aplicará a mudança de faixa etária;

12.2. Os valores referentes à moeda do reembolso constantes neste Memorial Descritivo itens 1.3.1 e 19 respectivamente, serão fixos pelo período de 12 (doze) meses e serão

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

reajustados, anualmente, mediante acordo entre as partes.

12.3. Eventuais solicitações da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta contratação deverão ser acompanhadas da efetiva comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que acarrete grave desequilíbrio desta contratação, não imputável diretamente à CONTRATADA, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do presente instrumento.

13. OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

13.1. Compete à CONTRATADA:

- a)** prestar os serviços contratados em conformidade com o previsto neste Memorial Descritivo, na minuta de Contrato da CONTRATADA ou nas leis vigentes;
- b)** elaborar e aplicar, anualmente, conjuntamente com a CEAGESP, Questionário de Perfil de Saúde de todos os BENEFICIÁRIOS, a ser disponibilizado ao serviço médico da CEAGESP;
- c)** desenvolver Programas de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças, conjuntamente com a CEAGESP, e quando por este solicitado, abordando os perfis de risco identificados nas avaliações inicial e sequencial;
- d)** disponibilizar um gerente de conta, ou seja, pessoa dedicada ao atendimento do contrato da CEAGESP, por telefone e/ou e-mail, ou outro mecanismo que a CONTRATADA possa oferecer;
- e)** disponibilizar central de atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas para informações ao BENEFICIÁRIO, sobre as coberturas contratadas, rede credenciada, autorizações de exames, procedimentos, internações e demais informações complementares que auxiliem o acesso ao uso dos serviços;
- f)** realizar reuniões quando solicitado pela CEAGESP, a fim de acompanhamento da sinistralidade e gestão de saúde dos BENEFICIÁRIOS;
- g)** disponibilizar ao serviço médico da CEAGESP:
 - g.1)** acesso aos dados referentes às internações, no prazo de até 10 (dez) dias a partir do conhecimento da CONTRATADA, com nome do BENEFICIÁRIO, hipótese diagnóstica e data de internação;
 - g.2)** acesso ao portal da CONTRATADA, para monitoramento e acompanhamento de casos crônicos;
 - g.3)** pesquisa anual de satisfação dos BENEFICIÁRIOS, cuja amostra e escopo deverão ser definidos em conjunto com a CEAGESP;
- h)** atender a solicitação da CEAGESP para visita aos BENEFICIÁRIOS internados, devendo ser realizado por um profissional de saúde indicado pela CONTRATADA com maior brevidade possível;
- i)** enviar/disponibilizar trimestralmente relatório de utilização da sinistralidade, conforme Tabela de Informações de Saúde Suplementar (TISS), inclusive de materiais e medicamentos, para avaliação da equipe médica especializada da CEAGESP ou por pessoa por esta Entidade indicada;
- j)** elaborar, em conjunto com a CEAGESP, layout para movimentação eletrônica nos

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

casos de alteração, inclusão, exclusão, transferência, atualização e manutenção de dados cadastrais dos beneficiários da CEAGESP;

k) fornecer, e manter durante a vigência desta contratação, rede credenciada com mínimo 10% (dez por cento) de hospitais cuja qualidade assistencial seja acreditada por, no mínimo, um dos institutos especializados indicados pela ANS

l) manter no plano de saúde os BENEFICIÁRIOS titulares demitidos e seus respectivos DEPENDENTES, bem como os DEPENDENTES dos funcionários falecidos até o término do período de aviso prévio, garantido por Convenção Coletiva e informado pela CEAGESP. Após este período os custos referentes à utilização serão de responsabilidade da CEAGESP;

n) satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos, relativa aos serviços contratados;

o) manter, durante a vigência deste instrumento, atualizada a documentação exigida para habilitar-se no SICAF, comunicando a CEAGESP quaisquer alterações e observando a data de validade de todos os documentos exigidos a fim de proceder a sua substituição em tempo hábil.

13.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto desta contratação sob sua total responsabilidade, devendo cumprir todas as obrigações ora assumidas, responsabilizando-se por todas as consequências que derivem de seu não cumprimento.

13.3. Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir as obrigações da presente contratação, no todo ou em parte, sem a expressa autorização por escrito da CEAGESP.

14. OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CEAGESP

14.1. Compete a CEAGESP:

a) fornecer à CONTRATADA, relação inicial dos BENEFICIÁRIOS da CEAGESP, onde constará a especificação do padrão de plano de saúde que será disponibilizado para cada BENEFICIÁRIO e respectivo DEPENDENTE;

b) comunicar à CONTRATADA, por meio de lotes de movimento semanais, as exclusões de BENEFICIÁRIOS;

c) elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, layout para movimentação eletrônica nos casos de alteração, inclusão, exclusão, transferência, atualização e manutenção de dados cadastrais dos beneficiários da CEAGESP;

d) notificar, imediatamente, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços contratados;

e) efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o estabelecido neste Memorial Descritivo.

14.2. O fato de eventualmente a CEAGESP não exigir da CONTRATADA o cumprimento de alguma das obrigações estipuladas neste instrumento será mera liberalidade ou tolerância, não podendo, de modo algum, vir a ser considerado como renúncia da CEAGESP ao direito de quando julgar necessário, exigir o cumprimento deste documento ou considerá-lo rescindido.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

14.3. A CEAGESP poderá a qualquer tempo efetuar acréscimos ou reduções de serviços objetivados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de BENEFICIÁRIOS desta contratação, mediante a celebração de Termo Aditivo, comprometendo-se a CONTRATADA, neste caso, a praticar as mesmas condições contratuais originalmente pactuadas e orientando-se pelo preço de sua proposta inicial.

15. RESCISÃO DESTA CONTRATAÇÃO

15.1.A CEAGESP poderá, ainda, rescindir a presente contratação, sem aviso prévio e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

- a)** inadimplemento de quaisquer cláusulas deste instrumento por parte da CONTRATADA;
- b)** instauração de Falência, Dissolução, Liquidação Judicial ou Extrajudicial;
- c)** cessão ou transferência da presente contratação no todo ou em parte, sem prévia autorização da CEAGESP;
- d)** alteração da razão social, de finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, de forma que, a juízo da CEAGESP, possa ser prejudicada a execução desta contratação.

15.2. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar a CEAGESP.

15.3. Havendo litígio judicial envolvendo a CONTRATADA, esta, desde já, autoriza a CEAGESP a prosseguir com a execução dos serviços, contratando uma terceira empresa, se for o caso, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA.

16. CONFIDENCIALIDADE

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter em sigilo toda e qualquer informação ou documento da CEAGESP a que tiver acesso em virtude da presente contratação, somente podendo revelar a terceiro qualquer informação tida como confidencial, mediante prévia autorização escrita da CEAGESP.

16.1.1. A CONTRATADA concorda que a revelação de qualquer informação obtida nos termos do item anterior poderá resultar em danos e prejuízos a CEAGESP, que poderá tomar todas as medidas cabíveis, extrajudiciais ou judiciais, visando à defesa de seus direitos e interesses tendentes a evitar ou a obter a reparação do dano.

16.2. A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações forem:

- a)** de conhecimento público; ou
- b)** reveladas por ordem judicial ou de autoridade competente.

16.3. Se a CONTRATADA for obrigada a apresentar informações de natureza confidencial em decorrência do item 16.1, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a CEAGESP sobre tal solicitação.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

16.4. A CONTRATADA se obriga a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para a consecução do objeto da presente contratação, sendo terminantemente proibida sua utilização de forma diversa.

16.5. Não será considerado como informação confidencial os dados que devem ser encaminhados periodicamente pela CONTRATADA ao órgão regulador (ANS), a fim de atender os normativos emanados pela citada Agência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade do atendimento aos BENEFICIÁRIOS internados e em assistência domiciliar, prestado pela operadora anterior, conforme informações da CEAGESP.

17.2. Fica facultado a CEAGESP, a adoção do regime de coparticipação e/ou contributividade junto aos BENEFICIÁRIOS do plano de saúde.

17.3. Os gastos com honorários advocatícios, custas e despesas processuais para a defesa da CONTRATADA nos processos judiciais ou administrativos provenientes de demandas dos BENEFICIÁRIOS da CEAGESP serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser repassadas para a CEAGESP. Os custos assistenciais decorrentes do cumprimento das determinações judiciais e/ou administrativas serão de responsabilidade da CEAGESP.

18 – ATENDIMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL, MUNICÍPIOS DA GRANDE SÃO PAULO QUE DEVERÃO TER REDE CREDENCIADA E CIDADES DO ESTADO DE SÃO PAULO

18.1. Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

18.2. Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

18.3. Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

18.4. Sudoeste: Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

18.5. Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

18.6. Santos, Iguape ou Registro, São José dos Campos, São Joaquim da Barra, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

18.7. Garanhuns – PE

18.8. Petrolina – PE

19 – COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO DO REEMBOLSO DE CONSULTAS

Procedimento	Índice Multiplicador	Plano Básico (1x)	Plano Intermediário (2x)	Plano Superior I (3x)	Plano Superior II (6x)	Plano Superior III (8x)
Consultas em consultório	100	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00

Valor de Moeda	R\$ 0,50
Índice multiplicador	100
Mútiplos de reembolso	1X (uma vez) Plano Básico 2x (duas vezes) Plano intermediário 3x (Três vezes) Plano Superior I 6x (Seis vezes) Plano superior II 8x (Oito vezes) Plano superior III

20 – PRINCIPAIS AUTORIZAÇÕES EXTRA CONTRATO

Remissão do pagamento, pelo prazo de **2(dois)** anos ou mais, para os dependentes do segurado titular falecido

Disponibilizar um médico clínico geral para atendimento ambulatorial aos funcionários de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas, em consultório disponibilizado pela CEAGESP.

21 – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TITULARIDADE, ÍNDICE DE DEPENDÊNCIA, FAIXA ETÁRIA E SEXO.

a) Tabela-1

	FEMININO	MASCULINO	TOTAL GERAL
00 a 18 anos	107	100	207
19 a 23 anos	33	21	54
24 a 28 anos	12	5	17
29 a 33 anos	22	16	38
34 a 38 anos	45	29	74
39 a 43 anos	51	34	85
44 a 48 anos	45	49	94
49 a 53 anos	64	58	122
54 a 58 anos	47	57	104
59 ou mais	68	106	174

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

Total Geral	494	475	969
-------------	-----	-----	-----

b) Tabela-2

ÍNDICES	TOTAL
Titulares	409
Dependentes	547
Agregados	3
Termos de Guarda	3
Filhos Especiais > 21 anos	7
Total Beneficiários	969
% Beneficiários	100%
Idade Média	40
Beneficiários por Titular	2,37
Índice de Dependentes	1,37

22 – LOTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE SAÚDE/SEGURADOS

CIDADE	TOTAS DE BENEFICIÁRIOS POR CIDADE
São Paulo	941
Santos	3
Iguape	6
São José dos Campos	5
São Joaquim da Barra	3
Ribeirão Preto	4
São José do Rio Preto	3
Petrolina - PE	2
Garanhuns - PE	2

<p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
--	---	----------------------------

23 – AFASTADOS

Afastamentos Gerais CEAGESP				
NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	DATA AFASTAMENTO	CID
1	15/09/1943	Afastado	14/02/2011	I72.4 + T13.6
2	07/09/1959	Aposentado invalidez	26/01/2008	I 61.6
3	01/09/1954	Aposentado invalidez	08/06/2006	Z 45.0 + I 49.9
4	02/01/0953	Afastado	20/05/2016	E 11
5	09/02/1975	Aposentado invalidez	20/05/2016	S 06-9
6	25/04/1958	Afastado	29/03/2016	C 10-1
7	25/10/1951	Afastado	17/10/2014	F 32
8	08/06/1959	Aposentado invalidez	30/05/2016	I 25
9	29/08/1959	Aposentado invalidez	26/09/2012	I49 + E10
10	13/11/1954	Aposentado invalidez	23/01/2013	M75.1
11	11/04/1969	Aposentado invalidez	30/03/2005	H 33.5, H54-0
12	12/05/1974	Afastado	10/05/2016	M 19
13	22/09/1954	Aposentado invalidez	25/05/2009	M31.4 + I72.4
14	25/09/1965	Aposentado invalidez	29/03/2007	M 51.1
15	30/01/1958	Afastado	18/01/2017	F 32
16	26/10/1958	Afastado	29/04/2010	F 33
17	08/12/1953	Aposentado invalidez	04/11/2008	I 25.8
18	06/04/1957	Aposentado invalidez	30/05/2003	H 44.2, H54-0
19	18/11/1964	dependente		C50
20	05/06/1941	Apólice de aposentados		C50
21	10/03/1953	Apólice de aposentados		C50
22	09/03/1954	dependente		C 67
23	01/10/2002	dependente		C 76-0
24	19/10/1987	Afastado	08/02/2017	S 72.3
25	24/06/1950	dependente		C50
26	05/01/1966	Afastado	13/03/2017	T 13.5
27	07/12/1964	Afastado	24/04/2017	Z 94.0
28	05/01/1964	Afastada	13/10/2016	F 31

24 – CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS E REDE REFERENCIADA

24.1. As licitantes deverão comprovar no momento da habilitação, o credenciamento de hospitais e rede referenciada de todas as especialidades médicas, exames e terapias complementares.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

25- SINISTRALIDADE

Sinistralidade	70,00%	70,00%	70,00%	
Acumulada	Julho/16	Agosto/16	Setembro/16	Outubro/16
70,1%	88,6%	64,4%	38,8%	74,7%

70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	70,00%		
Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Março/17	Abril/17	Maio/2017	Junho/2017
85,0%	54,5%	62,9%	71,0%	51,1%	59,8%	105,9%	85,4%

26 - VALOR GLOBAL ESTIMADO

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>Código COMPASNET</i>	<i>Valor Total em R\$</i>
1	Contratação de empresa operadora de planos de assistência à saúde ou seguro saúde para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar	12920	13.588.054,10

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 13.588.054,10 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**ANEXO II
PROCESSO Nº 129/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPOSTA COMERCIAL				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VR. TOTAL ANUAL (R\$)
*VALOR DO PLANO BÁSICO – ENFERMARIA	679			
*VALOR DO PLANO INTERMEDIÁRIO - APARTAMENTO	290			
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO R\$				
Validade da proposta: 60 dias		Prazo de Execução: 12 meses		
<p>Obs-1: Será considerado para classificação da licitante vencedora, apenas os valores do PLANO BÁSICO – ENFERMARIA e valores do PLANO INTERMEDIÁRIO.</p> <p>Obs-2: Além do plano Intermediário acima, poderão ser apresentados outros níveis de planos diferenciados, com rede hospitalar de primeira linha e níveis de reembolso superiores.</p> <p>Obs-3: Os planos Superiores terão os seguintes valores: Superior I – R\$ _____; Superior II - R\$ _____ e Superior III – R\$ _____.</p>				

- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.
- Os serviços ofertados atendem a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos.
- Nos preços cotados, estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação, de acordo com os itens 6.4 e 6.4.1 do Edital.

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Nome/ Razão Social: _____

End. Completo: _____ Tel.: (xx) _____

E-mail: _____ Nome-Responsável pela assinatura do Contrato: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

CPF: _____ RG: _____ Domicílio: _____

Função: _____ Assinatura: _____

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------

**ANEXO III
PROCESSO Nº 129/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o(a) Sr./Sra. _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/Avenida nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da CEAGESP, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP

Ciente e de acordo:

(Nome e Assinatura do Representante/Licitante)

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

**ANEXO IV
PROCESSO Nº 129/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -**

(nome da pessoa jurídica: _____),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede
(endereço _____),
_____),

Telefone: (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____,
neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr.
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
_____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob
as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

(1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;(2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

(5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

(7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados,

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		



agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2017.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--------------------------------------	---------------------

**ANEXO V
PROCESSO Nº 129/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI
FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E
ÀS NORMAS CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: _____),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede
(endereço _____ completo:
_____),

Telefone: (xx) ____ - _____, Correio eletrônico: _____,
neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr.
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
_____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, ____ de _____ de 20____.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

**ANEXO VI
PROCESSO Nº 129/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017****MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP nº 129/2016, Pregão Eletrônico nº ____/2017**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pelas Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/93, Acórdão nº 3.301/2015-TCU-Plenário, Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário e demais normas pertinentes e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa operadora de planos de assistência à saúde ou seguro saúde para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pelas Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/93, Acórdão nº 3.301/2015-TCU-Plenário, Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário e demais normas pertinentes.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
---	--------------------------------------	---------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

A presente contratação terá **12 (doze) meses** sucessivos e ininterruptos, contados a partir do início da Ordem de Serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

3.2. Reajuste por sinistralidade

3.2.1. O índice de sinistralidade, para efeito da revisão dos prêmio, será sempre o resultado da divisão total dos sinistros por data de atendimento.

3.2.2. Se o IS se situar acima de **0,70 (setenta centésimos) ou 70% (setenta por cento)**, os valores poderão ser reajustados, conforme a seguinte fórmula:

$$IS = \frac{\sum Sa}{\sum Pp}$$

$$IR = \frac{IS}{0,70}$$

IR = Índice de Reajuste

IS = Índice de Sinistralidade

0,70 = Índice Máximo de Sinistralidade

Sa = Sinistros apurados pela seguradora no período analisado.

Pp = Prêmios líquidos pagos pela CEAGESP à operadora no período analisado.

3.2.3 Sempre que o IR for maior que 1 (um), os valores serão reajustados pelo índice apurado.

3.2.4 As apurações serão feitas anualmente, tomando-se por base a somatória de **Sa** e **Pp**, disponível e conhecida, para o mesmo número de meses de **Sa e Pp**, do período compreendido entre o 1º e o 12º mês de vigência da apólice.

3.2.5. Para o reajuste aqui proposto será considerado o valor original do contrato enquanto não houver aplicação do IR.

<p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	--------------------------------------	---------------------	--

3.3. Reajuste Financeiro do Prêmio

3.3.1. O valor do prêmio será reajustado anualmente, com base segundo o índice de Variação dos Custos Médico-Hospitalares (VCMH) apurado pelo IESS-Instituto de Estudos de Saúde Suplementar, ou outro índice que venha substituí-lo, de acordo com regulamentação do órgão governamental competente.

3.3.1.1. O reajuste técnico por sinistralidade somente ocorrerá quando ultrapassar o limite técnico estabelecido de **70% (setenta cento)** e deverá ser apurado acompanhado dos estudos e demonstrativos que compuseram sua definição.

3.3.2. O marco inicial a partir do qual se computa o período de 12 (doze) meses para a aplicação de índices de reajustamento é a data de Início da ordem de serviço.

3.3.3. Os valores referente aos reembolsos de consultas serão fixos pelo período de 12 (doze) meses e serão reajustados, anualmente, mediante acordo entre as partes.

3.3.4. Sempre que houver modificação substancial na política econômico-financeira, imposição por decisão judicial ou ajustes entre as partes diferentes das condições pactuadas, com comprovada repercussão financeira, os valores poderão ser revistos em função dos novos patamares de custos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Para a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de R\$ _____ (_____) conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

4.2. O valor global e final apresentado na proposta, contempla toda mão-de-obra, materiais, custos direto e indireto, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

4.3. O valor único “per capita” para titulares e dependentes, correspondentes ao Anexo I – Termo de Referência em qualquer faixa etária terão os seguintes preços:

- a) Valor do Plano Básico 1 – Quarto Coletivo – R\$ _____ (_____)
- b) Valor do Plano Intermediário – Quarto Privativo– R\$ _____ (_____)
- c) Valor do Plano Superior I – Quarto Privativo– R\$ _____ (_____)
- d) Valor do Plano Superior II – Quarto Privativo– R\$ _____ (_____)
- e) Valor do Plano Suoerior III – Quarto Privativo– R\$ _____ (_____)

4.3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, por cada um dos beneficiários por ele inscritos com a assinatura deste Contrato, bem como por cada um dos demais aos que forem inscritos posteriormente, o valor correspondente à mensalidade aqui estabelecida.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela contratada, da fatura mensal acompanhada da relação atualizada de segurados com os respectivos valores, as quais deverão ser apresentadas à SEDEP – Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para autorização do pagamento até o primeiro dia útil do mês da prestação do serviço.

5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar juntamente às Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas – NFS-e e/ou Faturas, em meio digital, relatório contendo número de BENEFICIÁRIOS por padrão de plano e respectiva Unidade Operacional da CEAGESP.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, mensalmente, no dia 15 (quinze) do mês, após o atendimento do item 5.1, acompanhado dos documentos e procedimentos abaixo listados:

- a) Carta de Solicitação de Pagamento;
- b) Folha de Medições devidamente aprovado pelo Gestor Técnico da **CEAGESP**;
- c) Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados e com o destaque para os valores dos impostos retidos.
- d) Certificado de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

e.1.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

5.2.1. A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "e.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

5.3. Fica facultado à **CEAGESP**, solicitar os documentos a seguir, relativo a tributos:

5.3.1. As faturas deverão destacar os tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:

- a) ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

b) IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória pela **CEAGESP** ou prova de isenção;

c) INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS nº3/2005) ou prova de isenção.

5.4. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on-line” junto ao SICAF, da **CONTRATADA**, para aferição da situação ativa e regular, perante o sistema.

5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.5. Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. A não apresentação da documentação referente a encargos tributários, dentre outros no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato.

5.10. O Departamento Financeiro e Contábil – DEFIC, da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais,

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.

5.11. O pagamento ocorrerá , mensalmente, no dia 15 (quinze) do mês, após apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento e cumprimento das obrigações e solicitações dos subitens anteriores.

5.12. Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.

5.13. A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.

5.14. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.15. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Em que i= taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016, art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

6.1.1. A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

6.1.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CEAGESP**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o item 6.1.4.; ou
- c) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato, e de acordo com o item 6.1.4.

6.1.3. Quando for oferecido pela licitante vencedora, garantia na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial à licitante vencedora, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.

6.1.3.1. O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.

6.1.3.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.1.1., mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

6.1.3.3. O DEJUR/SETRA – Departamento Jurídico da **CEAGESP** (Seção de Processos Trabalhistas), deverá ser comunicado pelo gestor para que as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como nos casos em que houver intenção de acordo, deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do contrato para que este informe a seguradora.

6.1.3.4. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

6.1.4. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

<p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	--------------------------------------	---------------------	--

6.1.5. Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia prestada.

6.1.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item **6.1.** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **6.1.**, autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.

6.1.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

6.1.8.1. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

6.1.9. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP**.

6.1.10. A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

6.1.11. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste Contrato.

6.1.12. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) 3 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a **CEAGESP** não comunique a ocorrência de sinistro.

6.1.13. A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CEAGESP**.

6.1.13.1. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item **6.1.1**, alíneas “a” a “d”.

6.1.14. A garantia prevista no item **6.1.4**, somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CEAGESP**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

7.1.1. A **CEAGESP** se reserva no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

7.2. Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

7.3. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item **5.2** da Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.3.1. A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 5.2 da

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
---	--------------------------------------	---------------------	--

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços aqui pactuados e nos termos da legislação vigente;
- b. a **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- c. a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do CONTRATO, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- d. executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CEAGESP aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- e. a **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- f. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- g. a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho;
- h. a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- i. a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, objeto deste CONTRATO, sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a **CEAGESP**;
- j. a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comunicar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a alteração de seus dados contratuais (mudança de quadro societário, responsabilidade administrativa, etc) mediante apresentação de documentos comprobatórios. E, **imediatamente**,

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

k. a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais; e

l. os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.

8.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:

a) a **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência, não podendo apresentar deficiências técnicas ou inadequadas dos serviços às exigências do instrumento convocatório;

b) a **CONTRATADA** deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um **preposto** que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:

b.1.) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

b.2.) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados; e

b.3.) estar sempre em contato com a CEAGESP.

c) a **CONTRATADA** deverá comunicar ao fiscal do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;

d) a **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;

e) a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

f) a **CONTRATADA** deverá implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

g) a **CONTRATADA** deverá atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao objeto;

h) a **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo ou solidariedade, ativa ou passiva, para com a CEAGESP, haja vista que a inadimplência da Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CEAGESP, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado;

i) É vedado à contratada veicular publicidade acerca dos serviços executados à CEAGESP sem a prévia e expressa autorização desta;

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

- j) a **CONTRATADA** deverá obedecer às normas e rotinas da CEAGESP, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- k) a **CONTRATADA** deverá reconhecer que, como prestador de serviço, por força do contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da CEAGESP;
- l) É vedado à contratada utilizar o contrato como caução ou como garantia em operações financeiras;
- m) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) A(o) **CONTRATADA(A)** deverá observar e cumprir o Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp/> ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;
- o) Da Vedação ao Nepotismo:

o.1) A CONTRATADA não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

o.1.1) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

- p) A(o) **CONTRATADA(A)** se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.
- q) A contratada deverá informar o regime jurídico-tributário optante à contratante, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de preços, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

9.1. Constituem obrigações exclusivas da **CEAGESP**:

- 9.1.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 9.1.2.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.
- 9.1.3.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.
- 9.1.4.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.
- 9.1.5.** Não aceitar a permanência em suas instalações do empregado com conduta

<p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	--------------------------------------	---------------------	--

considerada inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da companhia.

9.1.6. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.

9.1.9. Coordenar e fiscalizar os trabalhos executados, podendo, a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que não se adaptarem aos procedimentos e disciplina exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP** que deverá:

10.1.1. Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira junto ao Departamento Financeiro e Contábil – **DEFIC**;

10.1.2. Determinar e proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à execução do Objeto Contratado.

10.1.3. Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido.

10.1.4. Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

10.1.5. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

10.2. Para cumprimento do acompanhamento e fiscalização, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico**.

10.2.1. O **Gestor Técnico**, acompanhará a execução e realizará a fiscalização do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, e deverá.

- a)** Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;
- b)** Comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência,
- c)** Acompanhar a execução do objeto Contratado, de acordo com a tomada de decisões do **Gestor das Formalidades**, na fiscalização dos procedimentos operacionais e na execução técnica.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
--	-------------------------------	--------------	-----------------------------------

- d) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO, adotando providências para sua correção;
- e) Acompanhar as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo o encaminhamento ao **Gestor das Formalidades** para a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo
- f) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** em decorrência dos apontamentos não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- g) . Elaborar as medições físicas e financeiras; e atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado, encaminhando ao **Gestor das Formalidades** para continuidade pertinente; e,
- h) Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

10.2.2. Na ausência do **Gestor Técnico**, as atribuições descritas no item **10.2.1.** caberão ao **Suplente do Gestor Técnico**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela CEAGESP resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **multa de 10% (dez por cento)** pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c) **multa de 20% (vinte por cento)** pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

11.2. As sanções previstas nas letras “a”, e “d”, acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” ou “c”.

11.3. Após toda a tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC, mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do Gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item 11.7.

11.4. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpra suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.5.1. As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP**

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra “d” do subitem 11.1, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.

11.6. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

11.7. Poderá ser descontado de pagamento devido à **CEAGESP**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CONTRATANTE**, por decisão administrativa definitiva, casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.

11.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

11.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

11.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente CONTRATO poderá ser rescindido, conforme previsto na **Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.

- a) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- b) a realização de serviços não contratados;
- c) a subcontratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda - Das Condições do Recebimento**;
- d) descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- e) atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**; e
- f) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE Ivana Lemos da Silva
---	--------------------------------------	---------------------	--

CEAGESP.

- g)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- h)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- i)** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- j)** a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- k)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- l)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a CONTRATADA tenha sido notificada;
- m)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- n)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- o)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- p)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- q)** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- s)** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- t)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- u)** descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

12.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente CONTRATO, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP**

<p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia A. S. Apostólico</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	--------------------------------------	---------------------	--

